



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
28 A 30 DE AGOSTO DE 2021  
ANO XXXIV | N.º 8.100

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	11
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	11
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>12</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
<b>CONTRATOS</b>	<b>13</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
<b>EDITAIS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	21

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.360 de 27 de agosto de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.360/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.34	0.1.02	1.165.330,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02		1.165.330,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.165.330,00</b>	<b>1.165.330,00</b>	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250018	3.3.90.49	0.1.00	100.000,00		
	15.126.0016.250412	3.3.90.40	2.2.50	29.100,00		
	15.122.0016.250018	3.3.90.08	0.1.00		50.000,00	
	15.122.0016.250018	3.3.90.36	0.1.00		50.000,00	
	15.126.0016.250412	3.3.90.30	2.2.50		29.100,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>129.100,00</b>	<b>129.100,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.294.430,00</b>	<b>1.294.430,00</b>	

**DECRETO Nº 34.361 de 27 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.361/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.144600	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>	
637002-COGEL	23.122.0016.250138	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.362 de 27 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.020.000,00 (Quatro milhões e vinte mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.362/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.34	2.1.00	4.000.000,00	
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	2.1.00		4.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	4.4.90.52	0.1.00	20.000,00	
	08.306.0004.135700	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.020.000,00</b>	<b>4.020.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.363 de 27 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 74.890,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.363/2021**

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.016.25104	3.3.90.39	0.1.00	20.390,00	
	23.451.0010.145100	4.4.90.51	0.1.00	54.500,00	
	22.122.0002.263016	3.3.90.30	0.1.00		1.690,00
	22.451.0010.243700	3.3.90.30	0.1.00		2.300,00
	23.126.0018.250431	3.3.90.40	0.1.00		8.900,00
	23.451.0010.143901	3.3.90.39	0.1.00		62.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>74.890,00</b>	<b>74.890,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>74.890,00</b>	<b>74.890,00</b>

**DECRETO Nº 34.364 de 27 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.299.201,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e nove mil e duzentos e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.364/2021**

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			AG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.010.11700	4.4.90.51	0.1.42	1.299.201,00	
	15.451.0012.111100	4.4.90.51	0.1.42		1.299.201,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.299.201,00</b>	<b>1.299.201,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.299.201,00</b>	<b>1.299.201,00</b>

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 27 de agosto de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 112889/2021 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 17/05/2021, a servidora **VALDECI CASSIA CARNEIRO**, matrícula 3105849, do cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 052/2021**

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, alterado pelo Dec. 29.796 de 05 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar **JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA**, auditor fiscal, matrícula nº 3049848, **SOLANGE FALHEIROS DO NASCIMENTO**, analista fazendário, matrícula nº 3009007 e **ÉRICA PESSOA POSSATO**, analista fazendário, matrícula nº 3083753, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Sindicância, destinada a apurar os fatos contidos no **Processo SEFAZ/CFM nº 159195/2021**, atribuindo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o fato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, em 27 de agosto de 2021

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.547/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.131-8

RECORRENTE: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAÇÃO WERNECK

**EMENTA - IPTU/TRSD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXERCÍCIO 2016. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO INSERVÍVEL. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. IMÓVEL EDIFICÁVEL. INAPLICABILIDADE DO FAV 0,20.** 1. Tendo sido afastada a idoneidade do laudo de avaliação apresentado por inadequação às normas técnicas (NBR 14653), deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos por carência de prova apta à demonstração de erro no lançamento. 2. O benefício legal da redução do valor venal de que trata o art. 5º da Lei nº 8.723/2014 exige que, além de não ser explorado economicamente, o terreno tenha sido declarado como não edificável, o que não se afere entre os situados na Zona Predominantemente Residencial (ZPR-2). 3. A TRSD é taxa devida em razão da utilização potencial dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bastando a disponibilidade em benefício do imóvel para justificar a sua exigência (art. 160, caput e §2º, CTRMS).

**RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.642/2020

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.141-5 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL

RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. TRSD. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, ÁREA EDIFICÁVEL.** 1.Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. 2. Imóvel localizado em ZPR, área edificável, não fazendo jus à redução do valor venal. 3. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda que não edificados. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LAÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interponem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311, §5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>REQUERENTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
PROCESSO Nº	5626/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	664.618-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA Nº 8342 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER DILIGÊNCIA DESTE CONSELHO, APRESENTANDO A SEFAZ A POLIGONAL GEORREFERENCIADA, COM O REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL, DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO, COMO REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR NOS AUTOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

<b>REQUERENTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
PROCESSOS Nº	8517/2016; 8513/2016; 8507/2016; 13104/2016; 14121/2016; 13107/2016 E 13054/2016.
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº	688.971-9; 451.700-8; 451.701-6; 664.616-6; 664.618-2 E 525.117-6.
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB/BA Nº 14.754 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER DILIGÊNCIA DESTE CONSELHO, APRESENTANDO A SEFAZ A POLIGONAL GEORREFERENCIADA, COM O REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL, DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO, COMO REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR NOS AUTOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
15063/2021	SMS	ROSE MARY SANTOS CERQUEIRA	20
126967/2021	SMS	CILENE MARIA SANTOS BARROS	20
152839/2021	SMS	SIMONE FRANCO SANTOS	20
103356/2021	SMS	PATRICIA DANTAS LIMA ALBUQUERQUE	20
89943/2021	SMS	RAISE FERREIRA CAVALCANTE	20
148725/2021	SMS	MICHELE COUTO DE MELO CARNEIRO	20
22554/2021	SMS	KATIA DE MIRANDA LEÃO SANTOS	20
142128/2021	SMS	MARCOS VINICIUS SACRAMENTO FRANÇA	20
151650/2021	SMS	RAIANE MOTA DA SILVA PINHEIRO	20

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
122401/2021	SMS	CLAUDIA GOES PACCOLINI	20
150182/2021	SMS	CRISTIANA PASSOS RIOS	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de agosto de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 214/2021

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a seleção e contratação de Consultor Individual para estudo sobre a distorção idade série na Rede Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Silene Rita Lessa Ribeiro, matrícula 3121993;
- Daniela de Oliveira Maia Santos, matrícula, 3121908;
- Rita de Cassia Sales dos Santos, matrícula 3063156.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 215/2021

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a seleção e contratação de Consultor Individual para elaboração de um documento norteador para gestão escolar - eixo pedagógico da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Salvador- BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Maria da Conceição Barboza Fagundes, matrícula 3070082;
- Sirlaine Pereira Nascimento dos Santos, matrícula 3123501;
- Daniela Fernanda da Hora Correia, matrícula 3052980.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 216/2021

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 014/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a seleção e contratação de Consultor Individual para análise de dados sobre a reprovação na rede Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Marcia Fernanda Siqueira Araújo, matrícula nº 3094868;
- Isabela Silva Cavalcanti, matrícula nº X123459,
- Manuela Cassia da Silveira Gomes, matrícula nº 3116093.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 217/2021

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA **Secretaria de Educação - SMED**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 017/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a Seleção e contratação de Consultor Individual para o planejamento de gestão de pessoas na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Melissa Fabiane Barreto de Sousa, matrícula nº 3116046;
- Cátia Verônica Nogueira Dantas, matrícula nº 3090978;
- Gizia Alves Pereira, matrícula nº 3057528;
- Carla Jocasta Teixeira Cotrim, matrícula nº 3087688;
- Cassiane da Silva Gonzaga, matrícula nº 3107658.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 218/2021

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a Seleção e contratação de Consultor Individual para elaboração de um documento norteador para gestão escolar - eixos administrativos e organizacionais da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Salvador - BA.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

- Neuza de Santana Aragão Filha, matrícula nº 3074787,
- Roberta Costa do Val, matrícula nº 3087199,
- Valcineide Santos de Almeida, matrícula nº 3087687.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 219/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

#### RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador -PGMS, os requerimentos de afastamento para aguardar aposentadoria, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo os servidores abaixo relacionados comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
74266/2021	HOSANA CLARA MASCARENHAS DOS ANJOS FRANCO	3.060.993
62701/2021	SELYMARA FERREIRA DE SOUZA FREITAS	3.057.539

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

**OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA Nº 327/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

#### RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 12256/2017-SMS referente a **SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PRATICADA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO LIBERDADE**, conforme artigo 176, XI da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 26 de agosto de 2021.

**MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES**  
Presidente da Comissão

### PORTARIA Nº 328/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91, e Circular GAB nº 013/2020 de 27/05/2020.

#### RESOLVE:

Apurar os fatos no processo de nº 23959/2019-SMS referente a **DENUNCIA DE CONDUTA INADEQUADA PRATICADA POR SERVIDOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES**, conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, em 26 de agosto de 2021.

**MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES**  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### PORTARIA Nº 70/2021

O Secretário Municipal da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 001/2021,

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por objeto a seleção e contratação de serviços de consultoria para elaborar e ministrar curso para formação de multiplicadores na SEMPRE no âmbito do SUAS.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros integrantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE: Adriana Correia de Jesus, mat.3132164, Marcelo Tourinho de Garcia Soares, mat.3132068, Stela Nery Crisostomo, mat.3150520.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER em 27 de agosto de 2021.

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### PORTARIA Nº 19/2021

Em conformidade com o Decreto 34.353 de 25 de agosto de 2021 e Portarias SPMJ 17/2021 e SPMJ 18/2021, segue abaixo relação complementar Supervisores, Apoio Administrativo, para Operação Especial Eleição Complementar dos Conselheiros Tutelares, devendo atender a todos os requisitos presentes nas portarias supracitadas.

ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO DE CARVALHO	
APOIO ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DE JESUS FRANCA RIBEIRO

ESCOLA MUNICIPAL ILHA DE MARÉ	
SEÇÃO 9 E 10	
SUPERVISOR ( MESÁRIO)	CASSIA DOS ANJOS CORREIA

ESCOLA MUNICIPAL ESCOLAB	
SEÇÃO 20	
SUPERVISOR ( MESÁRIO)	RAISSA LIMA MOURA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	
SEÇÃO 29	
SUPERVISOR ( MESÁRIO)	BERILSON SILVA DOS SANTOS
SUPERVISOR ( MESÁRIO)	DEBORAH ANDRADE MOREIRA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 27 de agosto de 2021

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707152	22764/20	SPM MERCEARIA E DELICATESSEN LTDA 32.550.830/0001-89	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	27/08/2021

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS NULO**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
707182	9581/21	JB NOROESTE TRANSPORTE LTDA	18.379.070/0001-68	VIVIANE MIRANDA	26/08/2021

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200568	16243/21	ALVES SILVEIRA INVESTIMENTOS E EVENTOS LTDA 17.374.345/0001-08	R\$14.577,50	LIVIA KALID	27/08/2021
707385	20236/20	RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 73.413.601/0001-08	R\$894,84	VIVIANE MIRANDA	27/08/2021
707386	20234/20	RODRIGUES TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 73.413.601/0001-08	R\$894,84	VIVIANE MIRANDA	27/08/2021
707550	24300/20	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA 15.226.699/0005-03	R\$894,84	VIVIANE MIRANDA	27/08/2021
707539	23954/20	CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES LTDA 61.838.884/0006-57	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	27/08/2021
1020	6072/21	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA 064.051.475-84	R\$3.608,37	LIVIA KALID	27/08/2021
707555	24228/20	ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA 08.593.263/0001-63	R\$894,84	VIVIANE MIRANDA	27/08/2021
10633	11298/21	JOAO DO SACRAMENTO FALCAO 219.999.455-49	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/08/2021
10098	4147/21	MARCIO VINICIUS PEREIRA SANTOS 039.091.895-47	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/08/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
12655	9468/21	PEDRO RIBEIRO DA CRUZ 371.478.115-34	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/08/2021

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
10645	7903/21	MAGNO SANTOS SANTANA 075.486.405-79	R\$1.094,21	LIVIA KALID	25/08/2021
11210	12841/21	NEIRIVAN SANTOS SOUZA 063.630.355-11	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/08/2021
10491	7390/21	JOSE WELLINGTON ROCHA CAVALCANTE 021.499.024-94	R\$1.094,21	LIVIA KALID	26/08/2021
10859	12852/21	CARMEM MARIA SOUZA 364.038.065-72	R\$1.094,21	LIVIA KALID	27/08/2021

Salvador, 27 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 26 de agosto de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**ANEXO A PORTARIA Nº 121/2021**

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.52	0.1.00	10.850
26.451.0009.101200	44.90.51	0.1.90	1.850.000
<b>TOTAL</b>			<b>1.860.850</b>

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

**UNIDADE ORIGEM:**

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB  
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

**UNIDADE DESTINO:**

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**PORTARIA Nº 261/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Desativar o estacionamento rotativo Zona Azul do seguinte logradouro:

I - Rua Alberto Fiúsa, lado esquerdo, com início ao lado do imóvel de nº 305 e final em frente ao imóvel de nº 96, totalizando 54 (cinquenta e quatro) vagas;

**Art. 2º.** A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida de realizar os serviços de retirada da sinalização do trecho desativado descrito acima;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2021.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 262/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar excluído, o servidor, **SILVANO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 3102554, do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a intervenção da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de agosto de 2021.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
91991/2021	DERMEVAL GONÇALVES DE JESUS	5º
135784/2021	ARIVALDO DA SILVA GUIMARAES	7º
136900/2021	RONALDO APARECIDO FERREIRA BORGES	3º
138245/2021	ALBERTO CARVALHO PIRES	5º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 26 de agosto de 2021.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA  
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS  
DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO  
SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE  
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA  
Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 212/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	PR33348/2021	T895903461	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE SOUZA FRANCA	PR33797/2021	T492900123	INDEFERIDO
ALINE DOS SANTOS SANTANA	PR33912/2021	T490712248	INDEFERIDO
ANA LUCIA DIAS DOS SANTOS LAGES RAMOS CO	PR34552/2021	T490711567	INDEFERIDO
ANDRE SANTOS FIGUEIREDO	PR35372/2021	T429805923	INDEFERIDO
ANTONIO CIOCCHI ALVES	PR33247/2021	T912500374	INDEFERIDO
ATILA FERNANDES COSTA	PR33569/2021	T932904890	INDEFERIDO
CAIO PASSOS MORAES RIBEIRO	PR34844/2021	T422105089	INDEFERIDO
CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO	PR34226/2021	R005729960	INDEFERIDO
CARINE ALVES LIMA	PR34486/2021	T923702739	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO RAMOS PEREIRA	PR33756/2021	T488100034	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CARLOS SANTANA DIAS	PR34063/2021	T898203562	INDEFERIDO
CAROLINA DE JESUS MENEZES	PR34241/2021	M000066023	INDEFERIDO
CASSIO HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS	PR34825/2021	T487700363	INDEFERIDO
CLAUDIO LADEIA COSTA ARARIPE	PR34024/2021	T488000475	INDEFERIDO
DANILO SOARES NEGRAO	PR34236/2021	T484000064	INDEFERIDO
DIEGO ANUNCIACAO DOS SANTOS	PR33321/2021	T918401233	INDEFERIDO
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	PR34558/2021	T491904151	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34378/2021	R005733057	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34285/2021	T487200344	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34319/2021	T143100243	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34136/2021	R005570352	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34168/2021	T912209695	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34054/2021	R005262211	INDEFERIDO
FELIPE DE OLIVEIRA SENNA PEREIRA	PR35122/2021	R005644503	INDEFERIDO
GESSICA YASMIN DAPIK BULHOES CARVALHO	PR33874/2021	T399301296	INDEFERIDO
GILDASIO ALVES FERNANDES JUNIOR	PR34763/2021	T143100383	INDEFERIDO
GISELE SANTANA CARDOSO REIS SANTOS	PR34487/2021	M000048198	INDEFERIDO
GLEIDY SANTOS DE JESUS GENTIL	PR33559/2021	M000072088	INDEFERIDO
HARALD HANS MANDEL	PR33624/2021	T933100619	INDEFERIDO
IDERLEI SOUZA COQUEIRO JUNIOR	PR34570/2021	T949803053	INDEFERIDO
JACSON BASTOS CORREIA	PR33833/2021	M000077427	INDEFERIDO
JAIR RIBEIRO DE JESUS	PR33586/2021	R005414497	INDEFERIDO
JEFERSON LIMA DOS SANTOS	PR33716/2021	M000072867	INDEFERIDO
JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA	PR33933/2021	T426409893	INDEFERIDO
JONATHAN LOPES DE CARVALHO	PR33408/2021	T917007102	INDEFERIDO
JOSE FREITAS DE FIGUEIREDO NETO	PR33884/2021	M000073188	INDEFERIDO
JOSE MARCOS DA SILVA	PR34195/2021	T399301395	INDEFERIDO
JOSE MAURICIO DA SILVA LOIOLA	PR33822/2021	T917006310	INDEFERIDO
JOSE NILTON LAGO SANTANA	PR34422/2021	T121700490	INDEFERIDO
JOSEIZ BARRETO DE SOUZA JUNIOR	PR33666/2021	T904902297	INDEFERIDO
JOSELITA ALMEIDA CONCEICAO	PR34175/2021	M000080782	INDEFERIDO
LAIO SILVA BARBOSA	PR33841/2021	T489301254	INDEFERIDO
LARISSA NABUCO NOGUEIRA	PR34854/2021	T917006167	INDEFERIDO
LAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA	PR34360/2021	T489800155	INDEFERIDO
LILIAN DIAS DOS SANTOS	PR33851/2021	T234001721	INDEFERIDO
LUANA DE ARAUJO BITTENCOURT	PR34397/2021	T395300318	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33888/2021	T931600585	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33894/2021	T912208002	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33904/2021	T949800758	INDEFERIDO
LUIS CARLOS OLIVEIRA CALDAS	PR35040/2021	T425610029	INDEFERIDO
LUIS MARCOS CONCEICAO DOS SANTOS	PR33662/2021	M000076945	INDEFERIDO
LUIZ HERIVELTO PIMENTEL FERNANDES	PR35115/2021	T949802973	INDEFERIDO
MANOEL SOARES DA COSTA	PR34234/2021	T904902716	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO RIBEIRO PASSOS	PR34386/2021	M000073117	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS MORAES FONSECA	PR35096/2021	T429002785	INDEFERIDO
MARIA ALICE RODRIGUES SANTIAGO	PR34498/2021	R005709644	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO	PR33774/2021	T933100613	INDEFERIDO
MARIO PIRES RIBEIRO FILHO	PR34369/2021	R005574367	INDEFERIDO
MONICA PASQUA GUIMARAES	PR35132/2021	M000067148	INDEFERIDO
MOUSES GONZAGA FERREIRA	PR32099/2021	T401108084	INDEFERIDO
NADSON SAMUEL CERQUEIRA NOGUEIRA	PR34748/2021	T487400017	INDEFERIDO
NAIA ALBAN SUAREZ	PR34334/2021	T143901180	INDEFERIDO
NAYARA GRACIELLA MOTA MIRANDA	PR34773/2021	R005738678	INDEFERIDO
PAULA SOUZA SANTOS	PR35255/2021	T487700128	INDEFERIDO
PAULO CESAR CORREIA GOES	PR33366/2021	M000077431	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA	PR34338/2021	T067003202	INDEFERIDO
POLLYANNA PAULA TORRES DA SILVA	PR34341/2021	T497104812	INDEFERIDO
RAFAELA DE SANTANA	PR34069/2021	T401107833	INDEFERIDO
RAUDECIO DE BRITO BARBOSA	PR33609/2021	R005715600	INDEFERIDO
REGIVALDO DE JESUS SILVA	PR34399/2021	R005711447	INDEFERIDO
REICARLOS BARBOSA DA SILVA	PR34044/2021	M000075316	INDEFERIDO
REICARLOS BARBOSA DA SILVA	PR34047/2021	M000075541	INDEFERIDO
RENAN DE CARVALHO BATISTA	PR34132/2021	T438300170	INDEFERIDO
RICARDO CHAGAS DE FREITAS	PR33880/2021	R005700468	INDEFERIDO
RODRIGUES JOSE DA SILVA	PR33269/2021	R005704527	INDEFERIDO
ROSA MARIA DE SOUZA CARNEIRO	PR33847/2021	T489300429	INDEFERIDO
ROSANE APARECIDA NUNES AMARAL	PR35351/2021	T488000224	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34038/2021	R005712464	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34083/2021	R005679715	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34087/2021	R005649418	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34106/2021	R005690626	INDEFERIDO





SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34113/2021	R005700541	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34119/2021	R005440433	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33782/2021	R005703616	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33671/2021	R005715192	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33678/2021	R005715157	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33652/2021	R005734900	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33657/2021	R005703637	INDEFERIDO
TEODORO BORGES DA SILVA NETO	PR33702/2021	M000078702	INDEFERIDO
UALACE DE MATOS SANTOS	PR33636/2021	T487200230	INDEFERIDO
VAGUINER DA SILVA RAMOS	PR33694/2021	T948902264	INDEFERIDO
VANIVALDO DA CONCEICAO SERBETO	PR33572/2021	T489300068	INDEFERIDO
VANIVALDO DA CONCEICAO SERBETO	PR33576/2021	T908301269	INDEFERIDO
VIVIANE OLIVEIRA COSTA DE REZENDE	PR34154/2021	T067003292	INDEFERIDO
WILLIAM SILVA OLIVEIRA	PR33748/2021	T490713142	INDEFERIDO
WILMAR MONTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	PR33597/2021	R005617413	INDEFERIDO
WILSON ANTONIO DOS SANTOS	PR34834/2021	T489300546	INDEFERIDO
ADRIANO DE JESUS NASCIMENTO	PR33681/2021	T489301153	DEFERIDO
ANDREA ALVES DOS SANTOS	PR33788/2021	M000048285	DEFERIDO
ANDREA ALVES DOS SANTOS	PR33793/2021	M000041025	DEFERIDO
ANDREA ALVES DOS SANTOS	PR33814/2021	T427702573	DEFERIDO
ANTONIO RODRIGUES DA NOVA NETO	PR34393/2021	T917006105	DEFERIDO
BRUNO ANDRADE DE CASTRO	PR34092/2021	M000076535	DEFERIDO
CONSUPORTE TRANSP E SERVICOS LTDA	PR33868/2021	R005721404	DEFERIDO
GENARO TELES SOUZA	PR33972/2021	R005736317	DEFERIDO
HELLEN GOMES DOS SANTOS	PR33536/2021	T912206106	DEFERIDO
IVO FUCS	PR34574/2021	M000078883	DEFERIDO
JOSE FERREIRA DA SILVA	PR35105/2021	T490711880	DEFERIDO
JOSUE ALVES DE FIGUEIREDO	PR34515/2021	T395300164	DEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33915/2021	T143802619	DEFERIDO
MAICON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS	PR33709/2021	T490712134	DEFERIDO
MARCOS CERQUEIRA DOS SANTOS	PR34099/2021	T496000707	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE BOTELHO BRASIL	PR35090/2021	T908100876	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR34530/2021	R005715087	DEFERIDO
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR33896/2021	R005694937	DEFERIDO
ROBERIO PITANGA NUNES JUNIOR	PR33928/2021	R005730351	DEFERIDO
ROSINEIA SILVA ALMEIDA	PR34475/2021	T488000111	DEFERIDO
SERGIO DIAS ALMEIDA	PR34325/2021	T497301374	DEFERIDO
TASS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	PR33986/2021	R005739725	DEFERIDO
VALDOMIRO JOSE OLIVEIRA	PR34542/2021	T949803331	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR33402/2021	R005572705	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR33411/2021	R005565490	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR33418/2021	R005551300	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33438/2021	R005553041	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33442/2021	R005544010	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34766/2021	R005718874	DEFERIDO
VIVIANE SILVA DORZEE	PR34251/2021	T491903881	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº 12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 213/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AJGS SERVIÇOS DE ARTIGOS DE FESTAS EIRELI	PR34247/2021	M000082456	INDEFERIDO
ALEX TOPAZIO DOS SANTOS	PR34548/2021	T431900661	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE SOUZA FRANCA	PR33794/2021	M000067467	INDEFERIDO
ANDERSON GONCALVES FERNANDES	PR34501/2021	T895903527	INDEFERIDO
ANDREA ALVES DOS SANTOS	PR33790/2021	R005581252	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	PR33663/2021	T143804166	INDEFERIDO
ANTONIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	PR33686/2021	T931409185	INDEFERIDO
ANTONIO JOAQUIM FERREIRA DAMASCENO	PR35392/2021	T234100837	INDEFERIDO
AUZAIR SILVA FONSECA	PR33815/2021	T422105566	INDEFERIDO
B 3 RESTAURANTE EIRELI	PR33135/2021	R005488486	INDEFERIDO
BARBARA CONCEICAO SOUSA DA FONSECA FREITAS	PR32687/2021	T892903043	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
BARTOLOMEU WILSON L JUNIOR	PR33835/2021	R005535068	INDEFERIDO
BRUNO DA FONSECA NORONHA	PR33842/2021	R005650175	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO RAMOS PEREIRA	PR33757/2021	R005691395	INDEFERIDO
CESAR A T DOS SANTOS	PR34170/2021	T492700051	INDEFERIDO
CHRISTIAN JOSE RIBEIRO DA SILVA	PR34511/2021	T488200098	INDEFERIDO
CHRISTIAN JOSE RIBEIRO DA SILVA	PR34516/2021	T424500562	INDEFERIDO
DANIEL CARDOSO SILVA JUNIOR	PR34155/2021	T443900880	INDEFERIDO
DANIEL EDGARD MENDONCA ROCHA	PR33810/2021	M000073663	INDEFERIDO
DANNIELI DO ESPIRITO SANTO SILVA	PR33786/2021	T932904510	INDEFERIDO
DAVI DANTAS GUSMAO	PR34362/2021	T918204216	INDEFERIDO
DORIVALDO SANTANA SODRE DOS SANTOS	PR35377/2021	T399301526	INDEFERIDO
ERIVALDO AROUCA FELIX	PR34371/2021	M000072977	INDEFERIDO
ESEQUIEL OLIVEIRA REIS JUNIOR	PR33862/2021	T071802402	INDEFERIDO
EVERALDO CONCEICAO DUARTE JUNIOR	PR33798/2021	R005712813	INDEFERIDO
FABIANE SILVA BACELLAR	PR33848/2021	R005721015	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34033/2021	T143602564	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34127/2021	T399300674	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34389/2021	T422104671	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34304/2021	T143804250	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34138/2021	T401108196	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34179/2021	T143100471	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34228/2021	T917006037	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34235/2021	T904902466	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34326/2021	T422104464	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34339/2021	R005710803	INDEFERIDO
FELIPE DE OLIVEIRA SENNA PEREIRA	PR35125/2021	R005743966	INDEFERIDO
FILOMILTON SANTANA DE OLIVEIRA	PR34822/2021	M000075604	INDEFERIDO
FRANCISCO VINÍCIUS DE ALMEIDA RIBEIRO	PR34447/2021	R005449100	INDEFERIDO
FREDERICO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	PR34571/2021	T488000182	INDEFERIDO
GABRIELA VIANA PITARELLI	PR35355/2021	T399302233	INDEFERIDO
GERALDO CESAR CATALAO	PR33570/2021	R005699954	INDEFERIDO
GOSEALDO CESAR CATALAO	PR33573/2021	R005682610	INDEFERIDO
GILSON SILVA CARVALHO	PR34404/2021	T439302227	INDEFERIDO
HELIANA ACRIS DO NASCIMENTO	PR34480/2021	T494700552	INDEFERIDO
IGOR CLEY ABREU DE OLIVEIRA	PR33946/2021	T430500901	INDEFERIDO
ISABELA SIMOES SOARES HIDE	PR33984/2021	T438300264	INDEFERIDO
JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS	PR34353/2021	T392600075	INDEFERIDO
JAIR RIBEIRO DE JESUS	PR33591/2021	T949802941	INDEFERIDO
JAIR RIBEIRO DE JESUS	PR33612/2021	F001484164	INDEFERIDO
JANAINA BARBOSA DE LIMA AGUIAR	PR34345/2021	T396601370	INDEFERIDO
JEANE FREITAS DE ANDRADE	PR35051/2021	T429803290	INDEFERIDO
JERUSA RIBEIRO DE ANDRADE	PR33669/2021	T489910159	INDEFERIDO
JOAO SANTOS SOUZA FILHO	PR33778/2021	T908100914	INDEFERIDO
JONATAS NUNES SOUZA	PR35109/2021	T497102768	INDEFERIDO
JOSE AMERICO PEREIRA DA SILVA	PR33653/2021	T401107814	INDEFERIDO
JOSE JORGE DA PAIXAO	PR33638/2021	T488100285	INDEFERIDO
JOSE MARIA DA SILVA	PR34084/2021	T892902545	INDEFERIDO
JOSELITO BORGES DOS SANTOS	PR33627/2021	T904902300	INDEFERIDO
JULIANA LEITE BARRETO	PR34847/2021	T918401470	INDEFERIDO
KRISHNA CYNIRA CARVALHO BARBOSA	PR34791/2021	T430500922	INDEFERIDO
LAZARO DE JESUS LEITE	PR34837/2021	T490712582	INDEFERIDO
LINA CAROLINA SERVICOS POSTAIS LTDA ME	PR34533/2021	T489300252	INDEFERIDO
LINDINALVA DE JESUS DA COSTA	PR34826/2021	T904505817	INDEFERIDO
LIZ GOMES SANTOS	PR33722/2021	T422106248	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33898/2021	T912208081	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33906/2021	T912208329	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33911/2021	T143802597	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE MOTA RAMOS	PR34815/2021	T072307250	INDEFERIDO
LUIS MARCOS CONCEICAO DOS SANTOS	PR33658/2021	R005730306	INDEFERIDO
LUIZ CLAUDIO CONCEICAO TORRES	PR34320/2021	T430500518	INDEFERIDO
MAICON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS	PR33710/2021	M000080683	INDEFERIDO
MARCELO VIANA MENESES SANTIAGO	PR34133/2021	T401105261	INDEFERIDO
MARIA ELISABETE COSTA LOPES	PR34429/2021	T491903259	INDEFERIDO
MARIANA CACILDA ALMEIDA DE ARAUJO	PR33562/2021	T917007209	INDEFERIDO
MAURÍCIO SANTOS LISBOA	PR33967/2021	T931409405	INDEFERIDO
NOELI ABREU RODRIGUES	PR34064/2021	T426800228	INDEFERIDO
NOGUEIRA DE MORAES	PR35009/2021	T488300103	INDEFERIDO
PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ	PR34256/2021	T399301470	INDEFERIDO
PRISCILLA MARLA ALMEIDA ANTUNES	PR34196/2021	M000078375	INDEFERIDO
RAYLSON SANTOS DE ASSIS	PR34088/2021	R005705760	INDEFERIDO
RAYLSON SANTOS DE ASSIS	PR34094/2021	R005705755	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
REICARLOS BARBOSA DA SILVA	PR34041/2021	T892902898	INDEFERIDO
ROSA MARIA DE SOUZA CARNEIRO	PR33852/2021	T429001298	INDEFERIDO
ROSANA EDELWEISS DA SILVA FERNANDES	PR35092/2021	T495000260	INDEFERIDO
ROSENILDO CANDIDO DE ARAUJO	PR33577/2021	T917002287	INDEFERIDO
SANDRO LIMA ALVES	PR35325/2021	T394500029	INDEFERIDO
SILVANA SILVA CUNHA	PR34394/2021	T422106167	INDEFERIDO
SILVIO BARBOSA DE SOUSA	PR33079/2021	R005706598	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33703/2021	R005703628	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33673/2021	R005714861	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34101/2021	R005690741	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34114/2021	R005645552	INDEFERIDO
TASS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	PR33990/2021	R005738519	INDEFERIDO
TIAGO LIMA DA SILVA	PR33969/2021	T422105281	INDEFERIDO
TIAGO MENDES FERREIRA	PR34121/2021	M000077737	INDEFERIDO
VAGUINER DA SILVA RAMOS	PR33697/2021	T030501839	INDEFERIDO
VALMIR ADRIANO DE OLIVEIRA	PR34107/2021	T399200525	INDEFERIDO
VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA HEGOUET	PR34171/2021	T488801075	INDEFERIDO
WILLIAMS STUART DOS SANTOS	PR31340/2021	T490711706	INDEFERIDO
YONILSON DA COSTA MARTINS	PR35134/2021	T143100526	INDEFERIDO
ADAURY DE SOUZA ROCHA	PR35118/2021	T425900098	DEFERIDO
DIMITRIA TORRES COUTINHO SANTANA	PR33539/2021	M000073070	DEFERIDO
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	PR34559/2021	T892902962	DEFERIDO
LM TRANSP INTER SERV E COMERCIO SA	PR34495/2021	R005709334	DEFERIDO
NADSON LIMA DE ALMEIDA	PR33752/2021	T120800880	DEFERIDO
NOADIA REIS DE OLIVEIRA	PR34219/2021	T904902667	DEFERIDO
ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA	PR33601/2021	R005711297	DEFERIDO
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	PR33679/2021	T892902286	DEFERIDO
RICARDO CHAGAS DE FREITAS	PR33881/2021	R005700723	DEFERIDO
ROBERIO PITANGA NUNES JUNIOR	PR33917/2021	R005731543	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34072/2021	R005716258	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34045/2021	R005716259	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR34051/2021	R005716262	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33073/2021	R005576279	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33087/2021	R005566493	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33090/2021	R005569870	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33117/2021	R005576151	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33124/2021	R005578779	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33127/2021	R005578619	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA  
COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS  
DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO  
SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE  
TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA  
Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 214/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADNALDO ALVES BARRETTO NETO	PR33971/2021	R005721279	INDEFERIDO
ADRIANA SANTOS E SANTOS	PR33289/2021	T422106283	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE SOUZA FRANCA	PR33800/2021	M000062321	INDEFERIDO
ALFREDO NASCIMENTO DE JESUS	PR33632/2021	T401108804	INDEFERIDO
AMAURI CAVALCANTE DOS SANTOS	PR34112/2021	M000075299	INDEFERIDO
AMAURI CAVALCANTE DOS SANTOS	PR34116/2021	M000070034	INDEFERIDO
ANA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	PR33680/2021	T399302151	INDEFERIDO
ANDERSON DA SILVA BRAMONT	PR34042/2021	R005675091	INDEFERIDO
ANDERSON DA SILVA BRAMONT	PR34046/2021	T444601137	INDEFERIDO
ANDERSON DE JESUS GONCALVES	PR33943/2021	M000079295	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SANTANA DE FARIAS	PR32766/2021	R005688592	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SANTANA DE FARIAS	PR32779/2021	R005688284	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SANTANA DE FARIAS	PR32805/2021	R005695063	INDEFERIDO
ANDREA ALVES DOS SANTOS	PR33817/2021	M000067132	INDEFERIDO
ANTONIO CIOCCHI ALVES	PR33233/2021	T497101918	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO MOREIRA DE FREITAS	PR33743/2021	R005719108	INDEFERIDO
ANTONIO MANSUR DAHIA	PR33018/2021	R005729919	INDEFERIDO
B 3 RESTAURANTE EIRELI	PR33437/2021	R005699531	INDEFERIDO
BRUNO ANDRADE DE ALMEIDA	PR32874/2021	M000072249	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOREIRA	PR32801/2021	R005564684	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOREIRA	PR32844/2021	R005545986	INDEFERIDO
CARMELITO BARBOSA DOS SANTOS	PR34014/2021	R005729032	INDEFERIDO
CARMEN TERESINHA Mergen	PR33772/2021	M000071462	INDEFERIDO
CESAR MACHADO DOS SANTOS	PR32770/2021	R005721507	INDEFERIDO
CRISTIANE CARVALHO DE BRITO	PR33088/2021	T904902299	INDEFERIDO
DANIELA SANTOS DIAS	PR34152/2021	R005708067	INDEFERIDO
DIEGO ANUNCIACAO DOS SANTOS	PR33316/2021	M000065747	INDEFERIDO
DUARTE SANTOS SILVA	PR33792/2021	R005724342	INDEFERIDO
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	PR33771/2021	T489300357	INDEFERIDO
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	PR34557/2021	T399301570	INDEFERIDO
ELENILSON SANTOS SILVA	PR32797/2021	R005707467	INDEFERIDO
ELISAMAR SANTOS MAIA	PR31413/2021	T497102585	INDEFERIDO
ERIC LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR33453/2021	T488000123	INDEFERIDO
EUNICE ROCHA FREIRE	PR33619/2021	T491903137	INDEFERIDO
EVARISTO DA CONCEICAO SANTOS	PR33029/2021	M000072650	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34217/2021	T917005322	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34224/2021	T429002283	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34009/2021	T917005542	INDEFERIDO
FABIO MOURA CAIRES	PR34085/2021	R005473860	INDEFERIDO
FABIO NELSON SANTANA CABRAL	PR32298/2021	T074900336	INDEFERIDO
FABIO NELSON SANTANA CABRAL	PR32301/2021	R005615529	INDEFERIDO
FABRICIO NASCIMENTO PEREIRA	PR33492/2021	F001481555	INDEFERIDO
FELIPE SOUZA RIOS GOMES	PR32935/2021	R005524833	INDEFERIDO
FRANCISCO VINÍCIUS DE ALMEIDA RIBEIRO	PR34457/2021	R005451135	INDEFERIDO
GEOVANA ALVES DOS SANTOS	PR33761/2021	T068104567	INDEFERIDO
GESSIARA OLIVEIRA CALDAS NOGUEIRA	PR32983/2021	T497301413	INDEFERIDO
GILDA BRITO TRABUCO CIOCCHI	PR33249/2021	T439703121	INDEFERIDO
HEVERTON RODRIGUES BARBOSA	PR34322/2021	M000083314	INDEFERIDO
HILDASIA CORREA SILVA	PR32880/2021	M000067527	INDEFERIDO
JACSON BASTOS CORREIA	PR33836/2021	R005707058	INDEFERIDO
JAIR SILVA SANTOS FILHO	PR33873/2021	T143100474	INDEFERIDO
JOAO GABRIEL FONSECA SANTOS	PR32839/2021	R005696037	INDEFERIDO
JOAO GABRIEL FONSECA SANTOS	PR32819/2021	T489400237	INDEFERIDO
JOAO GABRIEL FONSECA SANTOS	PR32823/2021	M000061717	INDEFERIDO
JOE VIANA COUTO	PR32833/2021	M000071335	INDEFERIDO
JOILSON FERNANDES DA PAIXAO	PR33939/2021	T935300495	INDEFERIDO
JONATHAN LOPES DE CARVALHO	PR33401/2021	T429002500	INDEFERIDO
KELLY VIEIRA GAMA	PR33484/2021	T932904699	INDEFERIDO
LISIS BALLEJOS SOARES	PR33948/2021	M000080651	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33892/2021	T396600048	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33900/2021	T429801968	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33907/2021	T949800834	INDEFERIDO
LUCIUS DE ALMEIDA GAUDENZI	PR33914/2021	T143802611	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO QUEIROZ DE OLIVEIRA	PR34347/2021	T429002682	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO FERRAZ PAIXAO	PR33133/2021	T917005664	INDEFERIDO
MARCIA CRISTINA LABANCA RIBEIRO	PR33683/2021	M000071574	INDEFERIDO
MARCIA GUIMARAES RIBEIRO	PR33606/2021	T123704223	INDEFERIDO
MARIA DA PAZ SOUZA ALMEIDA	PR32809/2021	T121810936	INDEFERIDO
MARIA DA PAZ SOUZA ALMEIDA	PR32913/2021	R005673988	INDEFERIDO
MARIA DAS NEVES QUEIROZ DE MACEDO	PR33515/2021	R005735013	INDEFERIDO
MAURICIO ANDRADE DE SALLES BRASIL	PR33007/2021	T918401445	INDEFERIDO
MAURICIO ANDRADE DE SALLES BRASIL	PR32864/2021	R005705453	INDEFERIDO
MIGUEL ABRAO FAHIEL FILHO	PR33796/2021	T489800078	INDEFERIDO
MILENA PLACIDO CORREA	PR33698/2021	T423900748	INDEFERIDO
MILENA SOUZA SILVA	PR33054/2021	T395300228	INDEFERIDO
MOISES SATURNINO DE SANTANA	PR33202/2021	R005698913	INDEFERIDO
ONILDO SOUZA DA SILVA	PR33066/2021	R005561098	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA	PR33034/2021	M000066749	INDEFERIDO
RAIMUNDO BARRETO DOS SANTOS	PR33825/2021	T487700196	INDEFERIDO
RAIMUNDO ITALO COSTA FERREIRA	PR33154/2021	T429100136	INDEFERIDO
RAYLSON SANTOS DE ASSIS	PR34097/2021	R005708597	INDEFERIDO
RENAN DE CARVALHO BATISTA	PR34134/2021	M000076637	INDEFERIDO
RENATA LORENA OLIVEIRA ALVES	PR33870/2021	T493000751	INDEFERIDO
RENATA SANTOS DE JESUS	PR34830/2021	T399301665	INDEFERIDO
ROBERTO DE JESUS SANTOS	PR33407/2021	T429002413	INDEFERIDO
ROBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS FILHO	PR33730/2021	R005714643	INDEFERIDO
ROBERVAL COSTA DE AZEVEDO	PR34173/2021	M000073923	INDEFERIDO
RODRIGO NIS PINOS	PR33787/2021	M000075079	INDEFERIDO
RODRIGUES JOSE DA SILVA	PR33267/2021	R005705308	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROSA MARIA DE SOUZA CARNEIRO	PR33849/2021	T489300427	INDEFERIDO
RUBENILTON SAMPAIO OLIVEIRA	PR34581/2021	T491902834	INDEFERIDO
SARA VIEIRA DE ALMEIDA SANTANA	PR33853/2021	T935100139	INDEFERIDO
SORAIA SANTOS DE AZEVEDO DOS SANTOS	PR33670/2021	M000072624	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33643/2021	R005728250	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR33654/2021	R005734287	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34122/2021	R005645510	INDEFERIDO
STEFENSON DE JESUS SILVA	PR34062/2021	R005728614	INDEFERIDO
TACIANA DE ARAUJO MARQUES	PR34174/2021	R005715899	INDEFERIDO
THIAGO PAIVA MACHADO VIANA	PR33499/2021	T445300735	INDEFERIDO
VANDIVALDO DA CONCEICAO SERBETO	PR33571/2021	M000065682	INDEFERIDO
VANILZA SANTOS LOBO	PR33476/2021	T937400894	INDEFERIDO
ALAN RANGEL BARBOSA	PR34851/2021	T072307180	DEFERIDO
ANA SIDNE CEDRAZ DOS SANTOS SANTANA	PR32974/2021	T489700225	DEFERIDO
ANDRE EDSON FRANCA ALMEIDA DA SILVA	PR33740/2021	T436300979	DEFERIDO
ANTONIO SANTOS CONCEICAO	PR33932/2021	T935100229	DEFERIDO
APARECIDA DE SOUZA SILVERIO SANTANA	PR33957/2021	R005729855	DEFERIDO
APARECIDA DE SOUZA SILVERIO SANTANA	PR33960/2021	R005738074	DEFERIDO
APARECIDA DE SOUZA SILVERIO SANTANA	PR33963/2021	R005738898	DEFERIDO
CAMILA BRANCO GUSMAO LING	PR33394/2021	R005575566	DEFERIDO
CELSO DA SILVA CERQUEIRA	PR32948/2021	T487500044	DEFERIDO
DIVA CASSUBA	PR34810/2021	M000078497	DEFERIDO
ESQUEIEL OLIVEIRA REIS JUNIOR	PR33863/2021	T071802403	DEFERIDO
FABIANA LACERDA LIMA DIAS	PR34840/2021	T496500434	DEFERIDO
FRANCISCO DE ASSIS DIAS DA SILVA	PR34190/2021	T912210074	DEFERIDO
GEORGE ARMANDO VILAS BOAS PACHECO	PR33121/2021	T493400458	DEFERIDO
GESSICA YASMIN DAPIK BULHOES CARVALHO	PR33879/2021	T497104722	DEFERIDO
HELIO INACIO DE SIQUEIRA	PR33541/2021	T433200276	DEFERIDO
IRACI DE MORAIS PEREIRA	PR33451/2021	T489300499	DEFERIDO
JO CAIRES RIBEIRO	PR32759/2021	T490711360	DEFERIDO
JOSE CARLOS DA SILVA LEITE	PR33979/2021	T493400125	DEFERIDO
LUCAS CAMELO CHIATTONE	PR34566/2021	T433201791	DEFERIDO
LUIS CARLOS MORENO	PR33781/2021	T122802408	DEFERIDO
ROBERIO PITANGA NUNES JUNIOR	PR33925/2021	R005731237	DEFERIDO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM	PR33167/2021	R005700158	DEFERIDO
TAMIRES PERDONE DA SILVA	PR33363/2021	T489300415	DEFERIDO
TANIA ALMEIDA SILVA	PR33443/2021	T497301448	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR33410/2021	R005544278	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR33414/2021	R005564500	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR33417/2021	R005575587	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA	PR33910/2021	R005574174	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33895/2021	R005714374	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33426/2021	R005571561	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33440/2021	R005552930	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33125/2021	R005578410	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33128/2021	R005572768	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33071/2021	R005571417	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33074/2021	R005573802	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR32931/2021	R005711717	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33056/2021	R005708406	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33091/2021	R005569804	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33098/2021	R005563650	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33114/2021	R005568223	DEFERIDO
VITALMED SER DE EMERG MEDICA LTDA	PR33118/2021	R005567402	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	PR33374/2021	R005545838	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	PR33347/2021	R005551340	DEFERIDO
VITALMED SERV DE EMERG MEDICA LTDA	PR33353/2021	R005551304	DEFERIDO
WANDERLEY DOS SANTOS DE SANTANA	PR33886/2021	R005752379	DEFERIDO

Salvador, Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

## RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA I, publicados no Diário Oficial do Município nº 8056 de 02 a 05 de julho de 2021, retificar:

Requerente - MARISE BARBOSA DE ANDRADE  
Processo nº24041/2021, fl. 13  
Auto de Infração nº: T918203578  
Onde se lê: Indeferido  
Leia-se: Deferido

Salvador, 23 de agosto de 2021.

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 115/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 111754/2021, prorrogar, desde 15/08/2021, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar n.º 01/91.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 27 de Agosto de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### PORTARIA Nº 48/2021

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo Administrativo nº 157766/2021.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 017/2019 - Objeto: Execução dos serviços de Requalificação Urbanística da Avenida Dendezeiros, para implantação do Caminho da Fé, Bonfim, Salvador/BA, sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus Anexos, firmado com o **CONSÓRCIO DENDEZEIROS** (formado pelas empresas CONSTRUTORA BSM LTDA e METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA), nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, do Contrato e do Edital e seus anexos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

#### I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	PRESIDENTE
MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR	3151782	MEMBRO
RAMON JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO	3151499	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 26 de agosto de 2021.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º033/2021- PROC: 81101/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO (PAPEL A4).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
MOURA COMERCIAL ATAC. VAREJ. MERC. SERV. LOCA. VEI	01	R\$ 387.464,00
	02	R\$ 43.044,32

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 035/2021 - PROC: 91631/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de SOLUÇÕES E MATERIAL DE LIMPEZA / INSUMO - (ÁLCOOL LÍQUIDO E GEL).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	02	R\$ 2.497.259,58

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º044/2021- PROC: 96412/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO - (CAMISA GOLA POLO).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA	01	R\$ 529.824,12
	02	R\$ 105.991,68

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º082/2021- PROC: 119259/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para material de escritório/ envelope/ etiqueta (ENVELOPE).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
ALEA COMERCIAL LTDA	01	R\$ 117.376,29
	02	R\$ 13.036,69

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2021

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2021**

PROCESSO N.º: 116047/2021

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

OBJETO: Aquisição de: PROPATILNITRATO 10MG COMP, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes, que utiliza, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VALOR GLOBAL: R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 23/08/2021

Salvador, 26 de agosto de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RETIFICAÇÃO**

No Resumo Inexigibilidade de Licitação n.º. 02/2021, publicado no DOM de n.º. 8.098, página 24, de 26 de agosto de 2021.

**ONDE SE LÊ:** CNPJ: 61.797.924/0001-55

**LEIA-SE:** CNPJ: 61.797.924/0002-36

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2021.

**ELTON PINTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**

DISPENSA N.º 33/2021

PROCESSO: 158966/2021

EMPRESA: ELEVE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

CNPJ: 96.730.221/0001-94

OBJETO: Projeto executivo de passarela padrão DESAL, em estrutura metálica, concreto armado e argamassa armada, com proteção contra corrosão, incluindo o cálculo estrutural (dimensionamento e detalhamento de estrutura e fundações), arquitetura e instalações elétricas, com comprimento aproximado de 302 metros e 145 toneladas de aço tipo A-242 e 130 m³ de concreto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 143901 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 91/2021

VALOR TOTAL: R\$ 164.860,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 27 de Agosto de 2021

Salvador, 27 de Agosto de 2021

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**ADENDO AO AVISO ESPECÍFICO DE AQUISIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SO)**

Brasil - Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê

Execução de Obras de Tipologias Habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê

Empréstimo N° 4302/OC-BR

Licitação n° 007/2021

Licitação Pública Internacional (LPI) SO N° 001/2021

Este edital de licitação segue a notificação de aquisição geral para este projeto publicada no Development Business N° IDB 1451-12/18 de 03 de dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA informa que procedeu ajustes no Edital da LPI SO N° 01/2021, por meio do ADENDO N° 01, que passa a fazer parte dos Documentos de Licitação, nos termos do item 11.2 das Instruções aos Licitantes (IAL) contida no mencionado edital.

Os licitantes elegíveis interessados podem obter informação adicional e inspecionar os documentos de licitação por meio do link <http://www.seinfra.salvador.ba.gov.br/>, no link licitações, local em que será também disponibilizada o referido adendo.

As propostas devem ser entregues no endereço abaixo até às 10:00 horas (hora local) do dia 24/09/2021. As propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas na presença de representantes dos licitantes e de qualquer pessoa que decidir comparecer ao endereço abaixo no dia 24/09/2021, às 10:20 horas (hora local).

Para fins de esclarecimentos somente, contatar: endereço eletrônico: [ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br](mailto:ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br)

Para envio e abertura das propostas, o endereço da Agência Contratante é:

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Salvador  
Endereço: Rua da Bélgica, n° 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, CEP: 40.010-030 - Salvador- BA  
País: Brasil. Para o envio das propostas o 4° andar - Sala do Mané Dendê, e para abertura das propostas, o 6° andar - Auditório.  
Telefone: 55 71 3202-4611

Endereço eletrônico: [ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br](mailto:ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br)

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Diretor da UGP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS n° 005/2021-Processo n° 145998/2021-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Requalificação da Fonte Luminosa da Rampa do Mercado, na Av. Lafayette Coutinho, 58 - Comercio, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
GAN ENGENHARIA EIRELI*	0,84**
RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI	0,84**
CLM ENGENHARIA LTDA	0,84**
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,85

\*Condição de ME/EPP. \*\*Situação de empate

**DO JULGAMENTO:**

Após análise e julgamento a Comissão decidiu: **CLASSIFICAR** todas as propostas, conforme ordem acima, tudo conforme registrado em Atas de Reuniões Internas, disponíveis para Download através do portal SUCOP: [www.sucop.salvador.ba.gov.br/modulo licitações- Tomada de Preços n° 005/2021](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br/modulo%20licitacoes-Tomada%20de%20Preços%20n%20005/2021).

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Não havendo interposição de Recurso Administrativo fica, desde já, designada a data de 09/09/2021 às 10:00hs, para sessão pública de abertura dos Envelopes 02-Documentos de Habilitação.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams, cujo acesso será feito por "novo" endereço eletrônico a ser disponibilizado no Portal da SUCOP.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 27 de agosto de 2021

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2020 do Processo SEMGE n° 119191/2021, publicado no DOM N° 8.095 às fls. 12 do dia 21 a 23 de agosto de 2021. Onde se lê:

PR-SEMG: n° 119191/2021

Assinatura: 20 de agosto de 2021

Leia-se:

PR-SEGOV: n° 119191/2021

Assinatura: 27 de agosto de 2021

Salvador, 27 de agosto de 2021

**JULIO FON SIMÕES**  
Subsecretário de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 48/2021**

PROCESSO: 40333/2020.

CONTRATO: 48/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Doutor Otaviano Pimenta, n° 08, térreo, 1° e 2° subsolo - Matatu.

LOCADOR: Florisvaldo de Oliveira.

CPF: 133.442.005-00.

VALOR MENSAL: 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 26/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMUR	223300	33.90.36	000	6.000,00

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2017**

PROCESSO: 102479/2021.

CONTRATO n° 038/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SECIS/CODESAL**, com valor global de **R\$ 9.408,00** (nove mil e quatrocentos e oito reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 784,00** (setecentos e oitenta e quatro reais), tendo seu início em 29/08/2021 e término em 28/08/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.



CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS/CODESAL	250432	33.90.40	0.1.00

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 481/2021

PROCESSO: 102479/2021.  
CONTRATO nº 038/2017.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.  
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SECIS/CODESAL	250432	33.90.40	0.1.00	784,00

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 148411/2021 - SEMGE.  
EMPRESA: GLOBAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.  
CNPJ: 07.738.696/0001-05  
OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o prazo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/ componentes, de 02 (dois) elevadores da marca ATLAS SCHINDLER, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, instalados no edifício situado à rua Horácio César, nº 064, Centro, Salvador - Bahia.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.899,99 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 257200.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DO ATO: 26 de agosto de 2021.

Salvador, 26 de agosto de 2021

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 517/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 126/2021  
PROCESSO Nº 68402/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 517/2021  
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA  
CNPJ: 23.232.280/0001-69  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 27/08/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS  
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200002828	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML 250ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	FR	5,206

Salvador, 27 de agosto de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 522/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 126/2021  
PROCESSO Nº 68402/2021  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamento  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 522/2021  
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA  
CNPJ: 23.232.280/0001-69  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 27/08/2021  
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS  
ZUCK PAPEIS LTDA  
PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200002904	METILDOPA 250MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	0,396
02	200002960	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	TB	5,53

Salvador, 27 de agosto de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO: 003/2021  
EMPRESA: PETROM COMBUSTIVEIS S/A  
OBJETO: Aquisição de 2.875.000 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil) litros de óleo diesel S10, para uso rodoviário.  
Unidade Orçamentária: 53002 - SEMOB  
Projeto/Atividade: 26.453.0016.267200 - Manutenção do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fontes: 0.1.00 / 2.1.00 - Tesouro  
Valor Contratual Ajustado: 12.080.860,00 (doze milhões, oitenta mil e oitocentos e sessenta reais).  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 65, §8; Lei Municipal 4.484/92, Art. 80, Parágrafo Único, Inciso III.  
Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 27 de agosto de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 011/2016

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ n.º 13.927.801/0031-64  
ASSOCIAÇÃO CENTRO E EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II, CNPJ n.º 86.920.204/0001-66,

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 011/2016, por 04 meses a iniciar-se em 31 de agosto de 2021 e findar-se em 30 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 698-713), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM n.º 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar a prestação de contas e os repasses das demais parcelas.

**Base Legal:** IN 01/2008 da CGM e Decreto Municipal 29.129/2017 Art.99 § 1.º.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 06/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2019

O Diretor Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** do Concurso Público - Edital n.º 02/2019, para os cargos abaixo relacionados, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação n.º 02/2021, por não terem comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público n.º 02/2019 publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019.

**CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR - ILHAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
RAFAEL LINS DE OLIVEIRA	927018704	024.82X.XXX-XX	82	2º

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR - ILHAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
DEISE DOS SANTOS OLIVEIRA	927018688	053.19X.XXX-XX	71	2º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 27 de agosto de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ENOXAPARINA 60mg/0,6mL INJ SC SERINGA)**, para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador.  
**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 341/2021 - PROC. N.º 158774/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESONIDA 0,5 MG CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 G, TACROMILO 0,03%, POMADA OFTALMOLÓGICA 10G e URÉIA 10% + ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 5% (COLD CREAM) POTE 100G (PRODUTO MANIPULADO))** para utilização nas Unidades de Saúde do município de Salvador - Ação Judicial  
**COTAÇÃO DE PREÇO N.º 342/2021 - PROC. N.º 158837/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 118/2021**: contratação de empresa especializada em serviços de home care (internação domiciliar) para o paciente J.B.B. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após Publicação no Diário Oficial do Município - DOM.** O processo administrativo n.º 139830/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2021

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 119/2021**: contratação de empresa especializada em serviços de home care (internação domiciliar) para o paciente J.V.S.L. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após Publicação no Diário Oficial do Município - DOM.** O processo administrativo n.º 139837/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de agosto de 2021

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

#### PRÊMIO RIACHÃO PARA INICIATIVAS DE PEQUENO PORTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei 14.017/2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Lei Federal no 12.343/2010, Lei Estadual no 12.365/2011, Lei Municipal no 8.551/2014, Lei Municipal 9546/2020, Decreto Municipal no 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020, Decreto Federal n.º 10.683/2021, Decreto Federal 10.751/2021, Lei 9.599/2021, Decreto N.º 34.357 de 26 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes, torna público a reabertura da Chamada Pública 001/2020, doravante nomeada como chamada 001/2021, para premiação de propostas de pequeno porte relacionadas a diversas categorias artístico-culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de propostas de pequeno porte destinadas à produção de conteúdos artístico-culturais que possam ser difundidas pela internet e/ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, sejam Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura) maiores de 18 anos; ou Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado - espaços culturais, empresas, instituições, organizações sociais, dentre outros - com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência.

1.2. A premiação de que trata esta Chamada Pública visa promover alternativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos culturais locais e de interesse público, considerando os efeitos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19, com o intuito de fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal.

1.3. No contexto da presente chamada pública, entende-se por proposta de pequeno porte toda e qualquer iniciativa voltada à realização de atividades artístico-culturais de baixo orçamento e/ou curta duração.

1.4. Entende-se por conteúdos artístico-culturais digitais aqueles produzidos a partir do uso aparelhos eletrônicos (câmeras fotográficas, gravadores, computadores, filmadoras, celulares etc.) e voltados para a exibição, publicação ou distribuição em plataformas digitais (sites, blogs, redes sociais, plataformas de streaming, etc.).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São exemplos de conteúdos artístico-culturais digitais: e-books (livros eletrônicos); jogos eletrônicos; propostas e atividades de arte e tecnologia; propostas e atividades de mídias livres; ações de formação e qualificação online; videocliques, exposições e espetáculos gravados e disponibilizados em plataformas online; apresentações em formato de lives; podcasts; filmes de ficção, animação ou documentários; revistas online; dentre outros.

1.5. Entende-se por conteúdos artístico-culturais locais e de interesse público aqueles relevantes para o contexto cultural de Salvador, que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro).

1.6. Propostas relacionadas a todas as categorias artístico-culturais, e segmentos do patrimônio cultural poderão ser inscritas nesta Chamada Pública e a avaliação contemplará as propostas mais qualificadas, de acordo com os critérios listados no Item 4.4, independentemente da categoria a qual está vinculado.

1.6.1 São consideradas categorias artístico culturais: Arte de Rua; Artes Integradas; Artes Visuais; Audiovisual; Circo; Culturas Identitárias; Culturas Populares; Dança; Espaços Culturais; Gastronomia; Jogos Digitais; Literatura; Moda; Música; Teatro; Patrimônio Material; Patrimônio Imaterial.

1.6.2 O rol acima não exclui outras categorias que possam vir a ser identificadas pelos agentes culturais. Caberá ao proponente a definição da categoria que melhor representa sua proposta.

1.7. Os participantes das propostas aprovadas deverão atender e respeitar os protocolos sanitários municipais vigentes à época para controle do Coronavírus (SARS-CoV2) e estão sujeitos a sanções previstas em contrato, em caso de descumprimento dos referidos protocolos.

1.8. Cada proposta selecionada por esta chamada pública receberá a premiação no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com dedução tributária apenas para Pessoa Física, conforme previsto no Item 2.

1.9. Serão aceitas inscrições de produções inéditas - trabalhos ainda não exibidos ao público- e produções revisitadas, adaptadas ou continuadas - trabalhos já apresentados ao público, mas que receberão uma nova intervenção.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São exemplos de produções revisitadas, adaptadas ou continuadas espetáculos cênicos gravados anteriormente que receberão uma nova leitura; artigos publicados separadamente que agora serão reunidos em uma coletânea; fotografias produzidas por diferentes fotógrafos que serão reunidos em uma mostra; um CD que será remasterizado; entre outras possibilidades.

1.10. Serão selecionadas propostas inscritas por proponentes residentes ou sediados em todas as regiões administrativas (Prefeituras-Bairro) e nas Comunidades Remanescentes de Quilombos, conforme disposto no Anexo I, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A aplicação da categoria territorial nomeada Comunidades Remanescentes de Quilombos está de acordo com o Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, que visa promover ações voltadas para comunidades quilombolas localizadas em Salvador e reconhecidas pela Fundação Palmares.

1.11. O cronograma de execução das propostas apresentadas, desde a pré-produção até a pós-produção, deverá respeitar o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2022.

1.12. Pelo menos 30% das premiações desta chamada pública serão direcionadas a propostas inscritas por proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme previsto no Item 7 desta chamada pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em se tratando de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, concorrerão à reserva de premiações por cota racial as instituições cuja composição societária ou o quadro diretor seja composto por 50% ou mais de membros autodeclarados negros (pretos ou pardos).

1.13. As obras produzidas com os recursos desta chamada pública serão veiculadas nas plataformas digitais escolhidas pelo proponente e informadas na ficha de inscrição, sendo assegurado à FGM o direito de replicar tais conteúdos em seu site e redes sociais oficiais, de acordo com grade específica elaborada pela equipe dessa instituição, por um prazo máximo de 12 (doze meses) após a finalização da proposta.

1.14. Serão priorizadas nessa seleção propostas oriundas de grupos e coletivos culturais e propostas de proponentes que ainda não receberam financiamento da Lei Aldir Blanc, seja no âmbito municipal ou estadual.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão inseridos na Unidade Orçamentária: 543002 Fundação Gregório de Mattos - FGM, Dotação Orçamentária: 13.122.0002.263020 Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, Fonte de Recurso: 0.1.09 - Outras Fontes - Tesouro, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil de reais).

2.2. Serão concedidos 120 (cento e vinte) prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Será aplicada a reserva mínima de 30% para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme demonstra o quadro a seguir:

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADOS: 120	
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS
84	36

2.3. Deverão ser selecionadas ao menos 04 (quatro) propostas inscritas por proponentes residentes ou sediados de cada uma das 10 (dez) Prefeituras-Bairro e pelo menos 02 (duas) propostas oriundas de Comunidades Remanescentes de Quilombos de Salvador, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4.

§ 1º. As demais propostas serão selecionadas de forma proporcional à demanda de cada território.

§ 2º. Caso seja constatada insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública em alguma das regiões administrativas ou das Comunidades Remanescentes de Quilombos, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4, o quantitativo de propostas a serem selecionadas, parcialmente ou integralmente, poderão ser remanejadas para regiões adjacentes.

§ 3º. As premiações destinadas aos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) atendem a cota de 30% das premiações da Chamada Pública, conforme descrito no Item 7.

§ 4º. Caso não haja inscrições suficientes com opção pela reserva de cota racial, resguardada a adequação às exigências da Chamada Pública, as premiações reservadas serão destinadas aos demais proponentes com estrita observância da ordem geral de classificação.

2.4. Serão classificadas pelo menos 04 (quatro) propostas suplentes de cada uma das 10 (dez) Prefeituras-Bairro e pelo menos 02 (duas) propostas suplentes oriundas de Comunidades Remanescentes de Quilombos de Salvador, salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4.

2.5. Serão classificadas pelo menos 10 (dez) propostas suplentes de proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), salvo insuficiência de demanda ou inadequação das propostas às disposições da Chamada Pública, resguardados os critérios de avaliação e seleção dispostos no Item 4.4.

2.6. O proponente que tiver proposta selecionada firmará Termo de Compromisso com a FGM e fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio, conforme previsto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012, a saber:

I. Para pessoa física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) e pago terá o valor líquido de R\$ 11.744,36 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

II. Para pessoa jurídica - instituição com ou sem fins lucrativos e MEI - não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado na escrituração da Pessoa Jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção de propostas previstas nesta Chamada Pública deverão ser efetuadas no período de 30 de agosto a 17 de setembro de 2021, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.premiariachao.salvador.ba.gov.br](http://www.premiariachao.salvador.ba.gov.br).

3.2. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:

- Carteira de Identidade - RG ou equivalente do proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo

da cultura;

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura.
- c) Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

IV. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a realização de atividades no campo da cultura.
- c) Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

3.3. Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, dentre outros.

3.4. Cada proponente poderá inscrever nesta chamada pública apenas 01 (uma) proposta e, caso seja identificada mais de uma proposta em nome do mesmo proponente, será considerada para fins de avaliação apenas a última inscrição.

3.5. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas desta chamada pública, seus anexos e instrumentos de participação.

3.6. Imediatamente após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o registro da inscrição fornecido pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição pelo sistema e que é exigido em caso de interposição de recurso quanto à inscrição da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso a inscrição da proposta não seja confirmada pelo sistema, com a emissão do registro, a mesma não terá sido validada, situação em que o proponente deverá realizar nova inscrição, tendo em vista que a FGM não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

3.7. A FGM publicará a relação das propostas inscritas no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do último dia de inscrições.

3.8. Os proponentes cujas propostas não constem na lista dos inscritos poderão apresentar recurso através do endereço eletrônico [premioriachao@salvador.ba.gov.br](mailto:premioriachao@salvador.ba.gov.br) em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação da relação das propostas inscritas, enviando o registro da inscrição que deverá ser gravado pelo proponente ao enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.9. A FGM divulgará a relação final das propostas inscritas no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias corridos contados a partir do último dia para interposição de recurso.

#### 4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por técnicos servidores da FGM e representantes da Sociedade Civil destacados pelo notório saber e experiência em análise e gestão de propostas culturais, podendo ser convocados profissionais habilitados no Cadastro de Pareceristas da Fundação Gregório de Mattos.

4.2. A etapa de avaliação e seleção consiste na verificação do mérito da proposta, de acordo com os critérios preestabelecidos no Item 4.4.

4.3. A etapa avaliação e seleção das propostas será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designados pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

4.4. A avaliação e seleção das propostas obedecerão aos seguintes critérios:

I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e da região administrativa em que se insere;

II. Mérito da proposta;

III. Viabilidade de execução;

IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;

V. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural.

4.5. A FGM divulgará o resultado da habilitação, avaliação e seleção, informando a relação das propostas selecionadas e suplentes, no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de divulgação da relação das propostas inscritas

#### 5. DO PAGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, através do mesmo sistema de inscrição, até às 23h59, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.

I. Para Pessoa Física:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

g) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada, contendo o nome e CPF do proponente, para movimentação exclusiva do proponente;

k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente.

l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;

c) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

i) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

l) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do proponente, para movimentação exclusiva do proponente;

m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;

c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

i) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

l) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;

m) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do

proponente, para movimentação exclusiva do proposta;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- h) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- i) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- j) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- k) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- l) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do proponente, para movimentação exclusiva do proposta;
- m) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

5.2. Os proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) selecionados na reserva de cotas, além dos documentos descritos no Item 5.1, deverão enviar, para fins de eventual análise e publicação, os seguintes anexos:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco); nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.
  - b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, devem ser enviados as imagens dos membros da composição societária ou quadro diretor autodeclarados negros (pretos ou pardos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, observando recomendações de responsabilidade do proponente: a) que o fundo da foto seja branco; b) que o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; d) que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; e) que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as imagens com as fotografias dos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão divulgadas em site específico para fins de acompanhamento e controle da sociedade civil conforme autorização prévia em declaração específica constante no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo comprovante de permanência legal no país.

5.4. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e contactado o suplente por ordem de classificação.

5.5. Os proponentes classificados como suplentes também deverão enviar documentação complementar obrigatória, listada nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, através do sistema de inscrição disponível no site eletrônico [www.premiariachao.salvador.ba.gov.br](http://www.premiariachao.salvador.ba.gov.br) em formato PDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final de seleção. Ressaltamos, no entanto, que a entrega da documentação não garante sua contratação, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.

5.6. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Compromisso, até o dia 31 de dezembro de 2021, salvo prorrogações previstas na Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou em outras legislações relacionadas.

5.8. O pagamento dos prêmios previstos nesta chamada pública será efetuada em conta-corrente ou poupança zerada, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em qualquer agência bancária, desde que seja de uso exclusivo para o proposta.

5.9. O pagamento dos prêmios fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

6.1. O proponente premiado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, o qual deverá conter os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clípage.

6.2. A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

6.3. A Comprovação do Cumprimento do Objeto de que trata este Item não exige o proponente premiado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

6.4. A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, a sua não aprovação, ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso, sujeitará o proponente premiado às penalidades descritas abaixo:

- I. - Advertência e/ou;
- II. - Devolução dos recursos não realizados e/ou;
- III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5. Da decisão que rejeitar a Comprovação do Cumprimento do Objeto ou que a desaprove, caberá recurso.

6.6. Caso a proposta gere produtos como livros, cartilhas, ou qualquer material para pesquisa e acervo, 10% (dez) deverá ser entregue à FGM juntamente com o relatório de cumprimento do objeto. Esse material será distribuído para as bibliotecas das escolas municipais, bibliotecas comunitárias e instituições de apoio à leitura.

## 7. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA NEGROS

7.1. Ao proponente negro (pretos ou pardos), é reservado 30% (trinta por cento) das premiações, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas nesta chamada pública, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e nesta chamada pública.

7.2. Para efeitos do previsto nesta chamada pública, considera-se negro (pretos ou pardos) aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3. O proponente julgando-se amparado pelas disposições legais poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às premiações reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

7.4. A declaração é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas nesta chamada pública, caso não opte pela reserva de premiações.

7.5. O proponente negro (pretos ou pardos) que pretende concorrer às premiações reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Formulário Eletrônico de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro (preto ou pardo).

7.6. O proponente negro (pretos ou pardos) participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas nesta chamada pública.

7.7. Os proponentes destinatários da reserva de premiações a negros (pretos ou pardos) concorrerão também às premiações destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso às premiações reservadas.

7.8. Detectada a falsidade da declaração, o proponente, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso e/ou recebido os recursos da Premiação, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. Considerando a continuidade das medidas de prevenção e controle do COVID-19, fica dispensado da averiguação presencial para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) o proponente que optar em concorrer pela reserva destas premiações.

§ 1º. Em caso de denúncia ou identificação de fraude, a Comissão de Averiguação de proponente negro (pretos ou pardos), composta por membros do poder público e da sociedade civil, realizará procedimento de forma digital, publicando convocação em Diário oficial do Município e enviando, através de e-mail cadastrado no ato da inscrição, os detalhes para a realização da verificação.

§ 2º. Para fins de verificação, a Comissão de Averiguação de proponente negro (pretos ou pardos) irá considerar as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.



§ 3º. O não comparecimento do proponente para a realização do procedimento de verificação, em caso de denúncia ou identificação de fraude, implicará automaticamente na anulação da sua premiação e devolução dos recursos recebidos, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10. As premiações reservadas aos proponentes negros (pretos ou pardos), bem como os prêmios de suplência, que não forem providas por falta de proponentes ou por não enquadramento no programa de reserva de premiações, serão preenchidas pelos demais proponentes habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação nesta chamada pública.

8.2. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

8.3. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei nº 12.573/2012, bem como é vedada a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por esta chamada pública para divulgação dos referidos conteúdos.

8.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

8.5. O proponente, no ato da inscrição nesta chamada pública, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD e SBAT.

8.6. O instrumento contratual desta chamada pública irá prever um termo de licenciamento de obra intelectual, com validade de 12 (doze meses) após a finalização da proposta e dos produtos resultantes da proposta, garantindo à Prefeitura Municipal de Salvador os direitos não exclusivos para exibição, difusão e divulgação dos trabalhos em questão.

8.7. É facultada ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

8.8. O proponente obriga-se a divulgar as marcas disponibilizadas pela FGM em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido, com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador mediante aprovação prévia.

8.9. O proponente deverá citar verbalmente o apoio e financiamento da FGM e Prefeitura de Salvador durante apresentações online e entrevistas concedidas.

8.10. Caso a proposta não seja executada conforme estabelecido no cronograma de execução, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

8.11. Firmado o Termo de Compromisso, qualquer alteração no cronograma de execução proposto somente poderá ocorrer após a formalização deste pedido, acompanhado de justificativa fundamentada, com 15 dias de antecedência, se autorizada pela FGM.

8.12. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.13. Não serão aceitas propostas de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

8.14. Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente desta chamada pública pessoa jurídica cujo quadro diretivo ou societário tenha em sua composição agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta) bem como membros de órgãos colegiados vinculados à administração municipal.

8.15. O aporte financeiro da Prefeitura de Salvador, através da Lei Aldir Blanc, deve ser a única fonte de financiamento público para as propostas contempladas nesta chamada pública.

8.16. As situações que não estiverem reguladas por esta Chamada Pública, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do titular da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

#### ANEXO I - LISTA DE PREFEITURAS-BAIRRO E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	3	BARRA	
Nº	BAIRRO	4	CALABAR
1	ACUPE	5	CAMINHO DAS ÁRVORES
2	BARBALHO	6	CANELA
3	BARRIS	7	CHAPADA DO RIO VERMELHO
4	BOA VISTA DE BROTAS	8	COSTA AZUL

PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	3	BARRA	
5	BROTAS	9	ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO
6	CANDEAL	10	FEDERAÇÃO
7	CENTRO	11	GRAÇA
8	CENTRO HISTÓRICO	12	ITAIGARA
9	COMÉRCIO	13	JARDIM ARMAÇÃO
10	COSME DE FARIAS	14	NORDESTE DE AMARALINA
11	ENGENHO VELHO DE BROTAS	15	ONDINA
12	GARCIA	16	PITUBA
13	LUIZ ANSELMO	17	RIO VERMELHO
14	MACAÚBAS	18	SANTA CRUZ
15	MATATU	19	STIEP
16	NAZARÉ	20	VALE DAS PEDRINHAS
17	SANTO AGOSTINHO	21	VITÓRIA
18	SANTO ANTÔNIO	PREFEITURA-BAIRRO VII - LIBERDADE / SÃO CAETANO	
19	SAÚDE	Nº	BAIRRO
20	TORORÔ	1	ALTO DO CABRITO
21	VILA LAURA	2	BAIXA DE QUINTAS
PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO / ILHAS	3	BOA VISTA DE SÃO CAETANO	
Nº	BAIRRO	4	BOM JUÁ
1	ALTO DA TEREZINHA	5	CAIXA D'ÁGUA
2	COUTOS	6	CAMPINAS DE PIRAJÁ
3	FAZENDA COUTOS	7	CAPELINHA
4	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS	8	CIDADE NOVA
5	ILHA DE MARÉ	9	CURUZU
6	ILHA DOS FRADES	10	FAZENDA GRANDE DO RETIRO
7	ITACARANHA	11	IAPI
8	NOVA CONSTITUINTE	12	LAPINHA
9	PARIPE	13	LIBERDADE
10	PERIPERI	14	MARECHAL RONDON
11	PLATAFORMA	15	PAU MIÚDO
12	PRAIA GRANDE	16	PERO VAZ
13	RIO SENA	17	RETIRO
14	SÃO JOÃO DO CABRITO	18	SANTA MÔNICA
15	SÃO TOMÉ	19	SÃO CAETANO
PREFEITURA-BAIRRO III - CAJAZEIRAS		PREFEITURA-BAIRRO VIII - CABULA / TANC. NEVES	
Nº	BAIRRO	Nº	BAIRRO
1	ÁGUAS CLARAS	1	ARENOSO
2	BOCA DA MATA	2	ARRAIAL DO RETIRO
3	CAJAZEIRAS II	3	BARREIRAS
4	CAJAZEIRAS IV	4	BEIRU/TANCREDO NEVES
5	CAJAZEIRAS V	5	CABULA
6	CAJAZEIRAS VI	6	CABULA VI
7	CAJAZEIRAS VII	7	CALABETÃO
8	CAJAZEIRAS VIII	8	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 4
9	CAJAZEIRAS X	9	DORON
10	CAJAZEIRAS XI	10	ENGOMADEIRA
11	CASTELO BRANCO	11	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS
12	DOM AVELAR	12	JARDIM SANTO INÁCIO
13	FAZENDA GRANDE I	13	MATA ESCURA
14	FAZENDA GRANDE II	14	NARANDIBA
15	FAZENDA GRANDE III	15	NOVA SUSSUARANA
16	FAZENDA GRANDE IV	16	NOVO HORIZONTE
17	JAGUARIFE I	17	PERNAMBUEÍS
PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÁ / IPITANGA		18	RESGATE
Nº	BAIRRO	19	SABOEIRO
1	AEROPORTO 4	20	SÃO GONÇALO

PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO / BROTAS	3	BARRA	
2	ALTO DO COQUEIRINHO	21	SARAMANDAIA
3	AREIA BRANCA	22	SUSSUARANA
4	BAIRRO DA PAZ	PREFEITURA-BAIRRO IX - PAU DA LIMA	
5	BOCA DO RIO	Nº	BAIRRO
6	CASSANGE	1	CANABRAVA
7	IMBUÍ	2	JARDIM CAJAZEIRAS
8	ITAPUÁ	3	JARDIM NOVA ESPERANÇA
9	ITINGA	4	NOVA BRASÍLIA
10	JARDIM DAS MARGARIDAS	5	NOVO MAROTINHO
11	MUSSURUNGA	6	PAU DA LIMA
12	NOVA ESPERANÇA	7	PORTO SECO PIRAJÁ
13	PATAMARES	8	SÃO MARCOS
14	PIATÃ	9	SÃO RAFAEL
15	PITUAÇU	10	SETE DE ABRIL
16	SÃO CRISTÓVÃO	11	TROBOGY
17	STELLA MARIS	12	VALE DOS LAGOS
PREFEITURA-BAIRRO V - CIDADE BAIXA		13	VILA CANÁRIA
Nº	BAIRRO	PREFEITURA-BAIRRO X - VALÉRIA	
1	BOA VIAGEM	Nº	BAIRRO
2	BONFIM	1	MORADAS DA LAGOA
3	CALÇADA	2	PALESTINA
4	CAMINHO DE AREIA	3	PIRAJÁ
5	LOBATO	4	VALÉRIA
6	MANGUEIRA	COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS*	
7	MARES	Nº	COMUNIDADE
8	MASSARANDUBA	1	BANANEIRAS (ILHA DE MARÉ)
9	MONTE SERRAT	2	PRAIA GRANDE (ILHA DE MARÉ)
10	RIBEIRA	3	MARTELO (ILHA DE MARÉ)
11	ROMA	4	PONTA GROSSA (ILHA DE MARÉ)
12	SANTA LUZIA	5	PORTO DOS CAVALOS (ILHA DE MARÉ)
13	URUGUAI	6	ALTO DO TORORÓ (SÃO TOMÉ DE PARIPE)
14	VILA RUY BARBOSA/JARDIM CRUZEIRO		
PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA / PITUBA			
Nº	BAIRRO		
1	ALTO DAS POMBAS		
2	AMARALINA		

**ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA INSCRIÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Título da proposta:

Proponente:

CPF ou CNPJ:

**2. ANEXO**

Anexe aqui o registro da inscrição gravado pelo proponente ao enviar o formulário eletrônico.

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO****MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N.º xxx/2021**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E XXXXXXXXXXXX, PREMIADO(A) NA CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 - PRÊMIO RIACHÃO PARA INICIATIVAS DE PEQUENO PORTE.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 02, Barroquinha, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXX, Salvador, Bahia, CEP XXXX doravante denominado(a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos da Chamada Pública n.º 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.017/2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Lei Municipal n.º 8.551/2014, Lei Municipal n.º 9.546/2020, Decreto Municipal 32.873/2020 (Regulamentação LAB), Lei Federal n.º 12.343/2010, Lei Estadual n.º 12.365/2011 e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo n.º XXXX/2021 que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural XXXXXXXX, nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de prêmio em recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor bruto do prêmio é de R\$ XXXX (XXXX), nos termos do item 1.8 da referida Chamada Pública e das condições apresentadas pelo (a) COMPROMITENTE, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT n.º 9 de 16 de julho de 2012.

Parágrafo Único. Os recursos destinados à Premiação de que trata este Termo de Compromisso são oriundos da Unidade Orçamentária: 543002 Fundação Gregório de Mattos - FGM, Dotação Orçamentária: 13.122.0002.263020 Enfrentamento à Pandemia do Covid-19, Fonte de Recurso: 0.1.09 - Outras Fontes - Tesouro, R\$ 1.000.800,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE**

O valor líquido do prêmio será depositado na Conta Bancária n.º XXXX, Agência XXXX, Banco XXXX, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF/CNPJ n.º XXXX, após assinatura deste Termo, de acordo com o calendário de execução previsto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022.

§ 1º As alterações deste Termo de Compromisso que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

**I - À FGM:**

- Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta "XXXXXX"
- Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- Avaliar e aprovar a aplicação da logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

**II - AO (À) COMPROMITENTE:**

- Desenvolver e realizar a proposta artístico-cultural "XXXXXX" premiada pela FGM na Chamada Pública n.º 001/2021, conforme apresentada;
- Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta premiada;
- Assegurar que a proposta artístico-cultural "XXXXXX" não foi beneficiada por outro ente federado com recursos da Lei federal n.º 14.017/2020, em razão da vedação prevista na cláusula 8.15 da Chamada Pública Chamada Pública n.º 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte
- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto.
- Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;
- Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da FGM, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e Prefeitura do Salvador, com aprovação prévia da FGM;
- Encaminhar à FGM, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com o quanto estabelecido na Chamada Pública n.º 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte, bem como orientado pela FGM.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

A COMPROMITENTE sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

- Deixar de executar o objeto do projeto previsto na Chamada Pública e no Termo de Compromisso: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal sendo a percentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos.
  - Paralisar o projeto cultural sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a percentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos.
  - Prestar serviço em desacordo com o contratado, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a percentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos.
  - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.
  - Deixar de inserir a marca da Prefeitura de Salvador como realização nos materiais de divulgação do projeto cultural, está sujeito a multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho.
  - Modificar cronograma de execução do projeto cultural sem prévia solicitação e aprovação da Fundação Gregório de Mattos, está sujeito à advertência.
- PARÁGRAFO 1º. A suspensão temporária da COMPROMITENTE cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO 2º. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a COMPROMITENTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO 3º. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO 4.º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela COMPROMITENTE e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO 5.º As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à FGM ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

PARÁGRAFO 6.º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à FGM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à COMPROMITENTE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO 7.º As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

PARÁGRAFO 8.º A Acumulação se dará da seguinte forma: a cada duas advertências, será gerada uma multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor sobre o valor do contrato ou empenho, sendo a porcentagem estabelecida a critério da Fundação Gregório de Mattos.

PARÁGRAFO 9.º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritos:  
I. A Chamada Pública nº 001/2021 - Prêmio Riachão para Iniciativas de Pequeno Porte e seus anexos;  
II. O Processo Administrativo nº .....;  
III. O Formulário de Apresentação da Proposta "XXXX";

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ..... de ..... de 2021.

.....  
**Fernando Ferreira de Carvalho**  
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

.....  
**Gildete Nascimento Ferreira**  
Gerente Administrativo e Financeiro da Fundação Gregório de Mattos

.....  
XXXXXXXXXXXXXX  
Compromitente

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada por meio da Portaria 196/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.  
Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da Contratante, conforme segue:

01	SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA 100 ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (ENDPOINTS) INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS COM MONITORAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DA SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS	120 UNIDADES
02	SOLUÇÃO DE DETECÇÃO E RESPOSTA PARA 100 ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES (ENDPOINTS) INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS COM MONITORAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES DA SOLUÇÃO DE DETECÇÃO E RESPOSTA	120 UNIDADES
03	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES PARA 100 DISPOSITIVOS CONECTADOS À REDE CORPORATIVA INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS COM MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS À REDE CORPORATIVA	40 UNIDADES
04	SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES DE APLICAÇÕES WEB PARA 5 FQDN INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS COM MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES DE APLICAÇÕES WEB	20 UNIDADES
05	SOLUÇÃO DE VISIBILIDADE, CONFORMIDADE, SEGURANÇA E ORQUESTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS À REDE CORPORATIVA PARA 100 DISPOSITIVOS INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS DE MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE VISIBILIDADE, CONFORMIDADE, SEGURANÇA E ORQUESTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS À REDE CORPORATIVA	150 UNIDADES
06	SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO (ZTNA - ZERO TRUST NETWORK ACCESS) EM PLATAFORMA SASE PARA 100 USUÁRIOS INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS DE MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO SEGURO (ZTNA - ZERO TRUST NETWORK ACCESS) EM PLATAFORMA SASE	20 UNIDADES
07	SOLUÇÃO DE CASB REAL TIME IN LINE COM CLOUD SECURE WEB GATEWAY EM PLATAFORMA SASE PARA 100 USUÁRIOS INCLUINDO SERVIÇOS GERENCIADOS DE MONITORAMENTO E RESPOSTA A OCORRÊNCIAS DA SOLUÇÃO DE CASB REAL TIME IN LINE COM CLOUD SECURE WEB GATEWAY EM PLATAFORMA SASE	20 UNIDADES

As propostas deverão ser apresentadas até 01/09/2021 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 27 de agosto de 2021

**RAPHAEL MONTEIRO**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 09/2021 para prestação de serviço de instalação e aplicação de circuito CFTV digital completo, com fornecimento de material para 05 câmeras na Casa do Estudante Quilombola, 07 câmeras no CMRLGBT Vida Bruno e 04 câmeras na sede da SEMUR localizada no Ed. Nossa Senhora da Ajuda 6º andar, com infravermelho e armazenamento de imagens, com acesso remoto por smartphone. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 158266/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 27 de agosto de 2021.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição  
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.